

§1º - Caberá à Autoridade do Desenvolvimento Sustentável a gestão da Governança Rio2030.

§2º - A participação na Governança Rio2030 será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - Os projetos e iniciativas relacionados ao Programa Rio2030 poderão ser identificados através da Marca Rio2030, publicizados a partir de uma plataforma única, e constituirão a Agenda Rio2030, uma agenda comum que deverá se estender até o ano de 2030.

Art. 7º - Os projetos e iniciativas da Agenda Rio2030 poderão ser executadas:

I - pela Autoridade do Desenvolvimento Sustentável diretamente, caso sejam consideradas estratégicas ao Programa Rio2030;

II - pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, na medida em que estejam ou possam estar inseridos em programa de trabalho de sua competência;

III - por entidades que não pertençam à administração pública estadual direta ou indireta, mediante adesão à Agenda Rio2030.

Art. 8º - Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão apresentar à Comissão Estadual para o Acompanhamento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável sugestões de projetos e iniciativas para integrar a Agenda Rio2030, que poderão se desenvolver no âmbito de programas de trabalho de sua competência, conforme Art.7º item II.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Estadual para o Acompanhamento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecer grupo de trabalho para apoiar a organização da participação das iniciativas da administração pública estadual na Agenda Rio2030.

Art. 9º - Os projetos de relevante interesse ambiental que implementem voluntariamente ações para a sustentabilidade, revitalização, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente no estado do Rio de Janeiro incorporados à Agenda Rio2030 poderão solicitar vinculação ao Programa Parceiro do Verde, conforme normativa estabelecida no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e do Instituto Estadual de Ambiente - SEAS/INEA.

Art. 10 - Instituições da iniciativa privada, assim como órgãos e entidades do setor público, podem aderir institucionalmente ao Programa Rio2030 a partir do requerimento do Selo Rio2030, como mecanismo de identificação de suas ações de engajamento e comprometimento com a implementação dos objetivos do desenvolvimento sustentável em territórios de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental, assim como em nível municipal e estadual.

Art. 11 - Resolução do Secretário do Estado do Ambiente e Sustentabilidade regulamentará este Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Id: 2482438

DECRETO Nº 48.533 DE 02 DE JUNHO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-120228/000179/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão mencionados no Anexo I ao presente Decreto.

Parágrafo Único - De forma a viabilizar a transformação do caput, fica exonerada a servidora mencionada no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

#### ANEXO I

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS				CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
Qt.	ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Qt.	Cargo em Comissão	Símbolo
01	51125757(último ocupante)	Coordenador	DAS-8	09	Ajudante I	DAI-1
01	51139650	Assessor Administrativo	DAI-6			

#### ANEXO II

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR		
ID FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO
51139650	DAI-1	Ajudante I

Id: 2483338

DECRETO Nº 48.534 DE 02 DE JUNHO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/013034/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública escultidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023.

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

"Art. 2º - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, a que se refere o art. 1º, os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Aroldo Rodrigues Gonçalves Neto, ID funcional 50142720, Subsecretário Técnico-Executivo da Casa Civil;

II - Natália Menescal Braga Itabaiana Nicolau, ID funcional 51007592, Superintendente Técnico-Executiva da Subsecretaria Técnico-Executiva da Casa Civil;

III - Paula de Paula Barbosa de Rezende, ID funcional 14589214, Assessora da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial da Casa Civil;

IV - Felipe de Carvalho Pires, ID funcional 50003577, Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Casa Civil;

V - Felipe de Melo Fonte, ID funcional 43348270, Procurador-Chefe da Assessoria Jurídica da Casa Civil;

VI - Elisa Pontes Silva de Oliveira, ID funcional 9999144-6, Assessora Jurídica Especial da Casa Civil e Procuradora do Estado."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

NICOLA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2483214

ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR MARCELLO VICTÓRIO GAZZANEO para exercer, com validade a contar de 31 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Simone Candida Lima, ID Funcional nº 5134541-2. Processo nº SEI-150001/012947/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de maio de 2023, SIMONE CANDIDA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5134541-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/012947/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, VANIA CANDIDO RAMOS, ID FUNCIONAL Nº 5134138-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/013254/2023.

NOMEAR REINALDO AMICHI DE ARAUJO, para exercer com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da

#### ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
01 (a)	Coordenador	DAS-6	SECC	SEGOV
03 (b)	Assistente	DAS-6	SECC	DRM

Últimos ocupantes:(a) Vaga de Decreto nº 48.366 de 14/02/2023 (b) 51245493, 20256787 e 51392178

Id: 2483339

Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Simone Evangelista Charles, ID Funcional nº 4443239-9. Processo nº SEI-040161/006347/2023.

NOMEAR LUIZ GUSTAVO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Pedro Gabriel Pepe, ID Funcional nº 4401502-0. Processo nº SEI-460001/001063/2023.

Id: 2483349

## Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR  
DECRETOS DE 02 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de junho de 2023, CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, ID FUNCIONAL Nº 3009036-9, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DG, da Diretoria de Gestão Interna, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-120228/000235/2023.

NOMEAR BRUNO JORGE VAZ SASSON, ID FUNCIONAL Nº 427477-0, para exercer, com validade a contar de 30 de maio de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DG, da Diretoria de Saneamento Metropolitano Integrado, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Alexandre Aires Mendes, ID Funcional 5112581-1. Processo nº SEI-120228/000220/2023.

NOMEAR ASSIS FERNANDO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Sergio Henrique Jonas Fogaca, ID Funcional nº 5137198-7. Processo nº SEI-040172/000065/2023.

NOMEAR RAPHAEL GOMES PEREIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5032867-0, Especialista em Previdência Social, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do

## Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DO ESTADO DA CASA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECC Nº 102 DE 02 DE JUNHO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SECC Nº 62, DE 17 DE MARÇO DE 2022, PARA PROMOVER OS ESTUDOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO PROCESSO TCERJ 102.483-9/2020 E DO PROCESSO JUDICIAL Nº0210011-14.2014.8.19.0001, QUE VERSAM SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-320001/002317/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução SECC nº 62, de 17 de março de 2022, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:

## DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES

#### ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

#### PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

### AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO: Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro  
Tel: (21) 2332-6549

Email: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agent@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h.

#### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patricia Damasceno  
Diretora-Presidente

Flávio Cid  
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas  
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky  
Diretor Industrial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sábado, 03 de Junho de 2023 às 02:15:36 -0300.